



SEÇÃO I - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1841/2022

DE 13 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1759/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, QUE “AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM: CRAS CRIAR, CRAS RENASCER E VOLANTE, CREAS; PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ); SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, E O PROGRAMA MUNICIPAL NAFA (NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO FAMILIAR AGRESSOR),”; AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1759/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1759, de 17 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.”

Artigo 2º - Fica autorizada a prorrogação das contratações temporárias de excepcional interesse público realizadas com base na Lei Municipal nº 1759, de 17 de janeiro de 2017, até a posse e efetivo exercício dos contratados no Processo Seletivo Simplificados 001/2022 - SEMTHPS, com vista a garantia da continuidade dos serviços prestados.

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de Julho de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO II - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 467/2.022

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Designar, Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos Recursos Humanos a fim de atender os Programas Segundo Tempo e Formando Campeões dos Convênios firmados entre o Minitério da Cidadania e esta Prefeitura, conforme Procedimento Administrativo nº 7030/2.022, composta dos membros abaixo, tornando sem efeito a Portaria nº 164/2.022, a partir desta data.

NOME DO SERVIDOR	SETOR	MATRÍCULA
Nayane dos Santos Machado	SEMEL	7880-8
Alexandro Branco de Almeida	SEMEL	1754-0
Hiolanda das Graças Barrozo e Silva Cabral	SEMECT	556-8
Leandro Guariero Ouverney	SEMAD-RH	8028-4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2.022.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita